

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ



ANO VI

ARAPOTI, SEXTA, 10 DE ABRIL DE 2026

EDIÇÃO N° 2031

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA /2451-2026	2
DECRETO /8014-2026	4
DECRETO /8015-2026	5
DECRETO /8016-2026	7
DECRETO /8017-2026	10
DECRETO /8018-2026	11
DECRETO /8019-2026	12
EDITAL /001-2026	13
EDITAL /108-2026	30
ANEXO /0EJ-2026	32

LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO[EC3]	33
AVISO DE RESCISÃO[FC7]	34

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

AVISO DE DISPENSA /009-2026	35
TERMO DE RATIFICAÇÃO /010-2026	36
TERMO DE RATIFICAÇÃO /011-2026	37
PAUTA DA SESSÃO /010-2026	38

IMPrensa OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI-PR

Rua Plácido Leite nº 148 Centro Cívico
Arapoti-PR / CEP: 84.990-000

IRANI JOSÉ BARROS

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode.

Código de Validação: **203120269281**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DO PREFEITO

Rua Placídio Leite, 148, Centro - Telefone: 0800 400 1005 - CNPJ: 75.658.377/0001-31
ARAPOTI - PARANÁ

LEI ORDINÁRIA Nº 2451/2026

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo para realizar concessão de direito real de uso do bem imóvel matrícula 6127, aeródromo desativado, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a realizar concessão para utilização do espaço do aeródromo municipal, matrícula nº 6127, com área de 312.000,00 m², bem como, das estruturas existentes na área, referentes ao antigo aeródromo, localizado na DR 001, José Eduardo de Andrade Vieira, neste Município de Arapoti.

§1º. A estrutura existente na área consiste em uma pista de pouso e decolagem com 1.400,00 metros de comprimento, por 23 metros de largura e uma casa para abrigo de passageiros, em condições desfavoráveis.

§2º. A responsabilidade com a autorização e registro do aeródromo junto aos órgãos competentes é da concessionária.

§3º. É de responsabilidade da concessionária, todo investimento necessário no imóvel, como energia, água, esgoto, edificações, recuperação da pista, cerca ao entorno do imóvel, e demais que se fizerem necessário para o registro, funcionamento e a manutenção do aeródromo.

§4º. A despesas referentes a documentação de autorização e registro no aeródromo, bem como eventuais multas, são de responsabilidade da concessionária.

Art.2º. A concessão objeto da presente Lei, será sem oneração, ficando ao Município o direito de utilização do aeródromo de forma direta ou através de terceiros, para pouso, decolagem, instalação de hangares e/ou heliponto.

Art.3º. A concessão de que trata esta Lei, será mediante processo licitatório, por um período de 35 anos, estando alicerçada nas Leis 14133/2021, 8987/95 e 1079/2004.

Art.4º. Ao final da concessão, todo investimento realizado no imóvel, objeto desta Lei, será incorporado ao patrimônio do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, 148, Centro - Telefone: 0800 400 1005 - CNPJ: 75.658.377/0001-31
ARAPOTI - PARANÁ

Art.5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Lei Ordinária n°. 2.203 de setembro de 2022.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2026.

-IRANI JOSÉ BARROS-
Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Placídio Leite, n° 148 Centro - Fone 0800 400 1005 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO N° 8.014/2026

Concede licença para tratar de assuntos particulares sem remuneração à servidora municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o artigo 94 da Lei Municipal n.º 411 de 20 de janeiro de 1993 e;

CONSIDERANDO o requerimento exarado pela servidora, anexado ao Memorando de n.º.1.754/2026.

DECRETA:

Art.1º. Concede licença a partir de 10 de abril de 2026, para tratar de assuntos particulares sem remuneração à servidora, **EDISLAINE ROSEMBERGER DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, portadora da cédula de identidade n° XX.XXX.309-6 e inscrita no CPF/MF n.º XXX.XXX199-83.

Parágrafo Único: A licença que trata o Artigo 1º, corresponderá ao período de 2 (dois) anos.

Art.2º. Deve a Divisão de Recursos Humanos, anotar na ficha funcional do servidor a concessão da referida licença, bem como, anexar cópia deste respectivo ato, arquivando-se nos moldes e cautelas de praxe adotados pelo setor.

Art.3º. Transcorrido o período estabelecido pela licença especial nos termos do Art. 91 da Lei Municipal n.º 411/93, deverá o servidor retomar suas atividades funcionais imediatamente.

Art.4º. Deve a Seção de Atos Administrativos, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art.5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2026.

-IRANI JOSÉ BARROS-
Prefeito Municipal

Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ –

DECRETO Nº 8.015/2026

Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, crédito adicional suplementar para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso V da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto no caput do art. 7º, inciso I, da Lei nº 2.431, de 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 73.372,95 (setenta e três mil e trezentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos), nas programações orçamentárias descritas no relatório em anexo.

Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no artigo 1º também será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ 73.372,95 (setenta e três mil e trezentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

Art.3º. Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto N.º 7.479 de 22 de janeiro de 2025, acrescentando à previsão de aplicação de recursos o valor de R\$ 73.372,95 (setenta e três mil e trezentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2026.

-IRANI JOSÉ BARROS-
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ARAPOTI
 Planejamento e Orçamento
 Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos
 Data Inicial: 10/04/2026 Data Final: 10/04/2026 LOA: 2026

Entidade: MUNICÍPIO DE ARAPOTI										
Lei: 2431/2025			Decreto: 8015/2026			Data Lançamento: 10/04/2026				
Data Lei: 01/01/2026			Data Decreto: 10/04/2026			Código da Suplementação: 22				
Crédito Adicional						Origem de Recursos				
Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor	Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
1	Suplementar	745	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 001 - DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO 0015 - Urbanismo 0122 - Administracao Geral 003 - AVANÇA ARAPOTI: PLANEJAR, CONSTRUIR E E CUIDAR 2067 - Gestão da Secretaria de Infraestrutura 3449051000000000000 - Obras e instalações 00501	00501	73.372,95	Superávit	00501 - 501		00501	73.372,95
								Total		73.372,95
						Anulação:		Excesso:		
						Superávit:	73.372,95	Op. de Crédito:		
					Total do Lote	73.372,95				
					Total	73.372,95				

Total Geral						
Anulação :	0,00	Excesso:	0,00	Transposição Incremento:	0,00	
Superávit:	73.372,95	Op. de Crédito:	0,00	Transposição Decremento:	0,00	Reserva de Contingência: 0,00

Resumo por Vínculos								
Tipo: Vinculado								
Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Reserva de Contingência
501	Receitas de alienacoes de ativos	0,00	73.372,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Tipo: Vinculado		0,00	73.372,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral		0,00	73.372,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ARAPOTI:75658377000131 em 10/04/2026 17:19

89405830774292291178932029882530344487

PREFEITURA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ –

DECRETO Nº 8.016/2026

Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretarias que menciona, crédito adicional suplementar para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso V da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto no caput do art. 7º, incisos I e IV da Lei nº 2.431, de 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município, em favor das secretarias municipais que menciona, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 122.990,61 (cento e vinte e dois mil e novecentos e noventa reais e sessenta e um centavos), nas programações orçamentárias descritas no relatório em anexo.

Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no artigo 1º também será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ 120.105,30 (cento e vinte mil e cento e cinco reais e trinta centavos).

Art.3º. Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Artigo 1º será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, resultante de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, no valor de R\$ 2.885,31 (cinco mil e cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos).

Art.4º. Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, para o exercício financeiro de 2026, previsto no Decreto N.º 7.900 de 27 de janeiro de 2026, acrescendo à previsão de aplicação de recursos o valor de R\$ 120.105,30 (cento e vinte mil e cento e cinco reais e trinta centavos).

Art.5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2026.

-IRANI JOSÉ BARROS-
Prefeito Municipal

Página 1 de 1



MUNICÍPIO DE ARAPOTI
 Planejamento e Orçamento
 Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos
 Data Inicial: 10/04/2026 Data Final: 10/04/2026 LOA: 2026

Entidade: MUNICÍPIO DE ARAPOTI										
Lei: 2431/2025		Decreto: 8016/2026		Data Lançamento: 10/04/2026						
Data Lei: 01/01/2026		Data Decreto: 10/04/2026		Código da Suplementação: 23						
Crédito Adicional						Origem de Recursos				
Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor	Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
1	Suplementar	746	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 001 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 0008 - Assistência Social 0122 - Administracao Geral 007 - PROTEÇÃO SOCIAL PARA TODOS 2040 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social 3339093000000000000 - Indenizações e restituições 00903	00903	248,97	Superávit			00903	248,97
						Superávit	00903 - 903		00510	118.856,33
						Anulação Dotação	548 00510 - 510 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 002 - PLANEJAMENTO AMBIENTAL E ARBORIZAÇÃO 0018 - Gestão Ambiental 0541 - Preservação e Conservação Ambiental 008 - FORTALECIMENTO RURAL COM SUSTENTABILIDADE E PRODUÇÃO 2076 - Manutenção Operacional da Secretaria de Meio Ambiente 3339030000000000000 - Material de consumo 00000	00000	2.885,31	
				Total do Lote	248,97					
2	Suplementar	747	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 002 - PLANEJAMENTO AMBIENTAL E ARBORIZAÇÃO 0018 - Gestão Ambiental 0541 - Preservação e Conservação Ambiental 008 - FORTALECIMENTO RURAL COM SUSTENTABILIDADE E PRODUÇÃO 2076 - Manutenção Operacional da Secretaria de Meio Ambiente 3339092000000000000 - Despesas de exercícios anteriores 00510	00510	118.856,33	Superávit			00512	1.000,00
									Total	122.990,61
						Anulação:	2.885,31	Excesso:		
						Superávit:	120.105,30	Op. de Crédito:		
				Total do Lote	118.856,33					
3	Suplementar	552	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 002 - PLANEJAMENTO AMBIENTAL E ARBORIZAÇÃO 0018 - Gestão Ambiental 0541 - Preservação e Conservação Ambiental 008 - FORTALECIMENTO RURAL COM SUSTENTABILIDADE E PRODUÇÃO 2076 - Manutenção Operacional da Secretaria de Meio Ambiente 3339092000000000000 - Despesas de exercícios anteriores 00000	00000	2.885,31					
				Total do Lote	2.885,31					
4	Suplementar	748	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 003 - ENCARGOS ESPECIAIS 0028 - Encargos Especiais 0846 - Outros encargos Especiais 002 - GOVERNANÇA FINANCEIRA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA ESTRATÉGICA 2018 - Contribuição ao PASEP 3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas 00512	00512	1.000,00					

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ARAPOTI:75658377000131 em 10/04/2026 17:19

89405830774292291178932029882530344487



MUNICÍPIO DE ARAPOTI
Planejamento e Orçamento
Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos
Data Inicial: 10/04/2026 Data Final: 10/04/2026 LOA: 2026

Entidade: MUNICÍPIO DE ARAPOTI					
Lei: 2431/2025		Decreto: 8016/2026		Data Lançamento: 10/04/2026	
Data Lei: 01/01/2026		Data Decreto: 10/04/2026		Código da Suplementação: 23	
Crédito Adicional					Origem de Recursos
Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
				Total do Lote	1.000,00
				Total	122.990,61

Total Geral					
Anulação :	2.885,31	Excesso:	0,00	Transposição Incremento:	0,00
Superávit:	120.105,30	Op. de Crédito:	0,00	Transposição Decremento:	0,00
				Reserva de Contingência:	0,00

Resumo por Vínculos								
Tipo: Ordinário								
Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Reserva de Contingência
0	RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	2.885,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Tipo: Ordinário		2.885,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tipo: Vinculado								
Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Reserva de Contingência
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	0,00	118.856,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ÂºB) - Exercício Corrente	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
903	INCENTIVO PSB E BENEF EVENT - CALAMIDADE	0,00	248,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Tipo: Vinculado		0,00	120.105,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral		2.885,31	120.105,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ARAPOTI:75658377000131 em 10/04/2026 17:19

89405830774292291178932029882530344487

PREFEITURA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Plácido Leite, n° 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ –

DECRETO N° 8.017/2026

Nomeia Pessoal na Administração Pública do Município, em conformidade com o Concurso Público nos termos do Edital de n.º 001/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; e

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público de n.º 001/2023 de acordo com as disposições do Edital de Concurso Público de n.º 001/2023; e

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público de n.º 034/2023 que trouxe a Divulgação da Classificação Final; e

CONSIDERANDO o Decreto de n.º 6.759, de 28 de junho de 2023, que homologou o Resultado Final do Concurso Público de n.º 001/2023; e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 da Lei Municipal de n.º 411, de 20 de janeiro de 1993 (Estatuto dos Servidores Municipais); e

CONSIDERANDO a necessidade de provimento em cargo público.

DECRETA:

Art.1º. Nomeia na data de **13 de abril de 2026**, para o cargo de **MONITOR DE APOIO EM TRANSPORTE ESCOLAR**, o senhor, **JOSE JOCELI DE FREITAS**, portador da cédula de identidade n.º X.716.XXX-X SESP/PR e inscrito no CPF/MF n.º XXX.786.XXX-XX.

Art.2º. Deve a Seção de Atos Administrativos, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato, em Diário Oficial do Município.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2026.

-IRANI JOSÉ BARROS-
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Plácido Leite, n° 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ –

DECRETO N° 8.018/2026

Nomeia Pessoal na Administração Pública do Município, em conformidade com o Concurso Público nos termos do Edital de n.º 001/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; e

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público de n.º 001/2023 de acordo com as disposições do Edital de Concurso Público de n.º 001/2023; e

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público de n.º 034/2023 que trouxe a Divulgação da Classificação Final; e

CONSIDERANDO o Decreto de n.º 6.759, de 28 de junho de 2023, que homologou o Resultado Final do Concurso Público de n.º 001/2023; e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 da Lei Municipal de n.º 411, de 20 de janeiro de 1993 (Estatuto dos Servidores Municipais); e

CONSIDERANDO a necessidade de provimento em cargo público.

DECRETA:

Art. 1º Nomeia na data de **13 de abril de 2026**, para o cargo de **PROFESSOR**, a senhora, **ISABELLY MELLO DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade n.º XX.306.XXX-X SESP/PR e inscrita no CPF/MF n.º XXX.583.XXX-XX.

Art. 2º Deve a Seção de Atos Administrativos, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato, em Diário Oficial do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2026.

-IRANI JOSÉ BARROS-
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Plácido Leite, n° 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ –

DECRETO N° 8.019/2026

Nomeia Pessoal na Administração Pública do Município, em conformidade com o Concurso Público nos termos do Edital de n.º 001/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; e

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público de n.º 001/2023 de acordo com as disposições do Edital de Concurso Público de n.º 001/2023; e

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público de n.º 034/2023 que trouxe a Divulgação da Classificação Final; e

CONSIDERANDO o Decreto de n.º 6.759, de 28 de junho de 2023, que homologou o Resultado Final do Concurso Público de n.º 001/2023; e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 da Lei Municipal de n.º 411, de 20 de janeiro de 1993 (Estatuto dos Servidores Municipais); e

CONSIDERANDO a necessidade de provimento em cargo público.

DECRETA:

Art.1º. Nomeia na data de **13 de abril de 2026**, para o cargo de **PROFESSOR**, a senhora, **MAYARA CRISTINA FERREIRA CRUZ**, portadora da cédula de identidade n.º X.391.XXX-X SESP/PR e inscrita no CPF/MF n.º XXX.833.XXX-XX.

Art.2º. Deve a Seção de Atos Administrativos, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato, em Diário Oficial do Município.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2026.

-IRANI JOSÉ BARROS-
Prefeito Municipal

Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE 0800-400-1005
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA N.º 001/2026 – PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Abertura do Processo de Seleção de Estagiários da Prefeitura Municipal de Arapoti – Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a Lei Federal de n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal de n.º 2.263, de 04 de outubro de 2023, que dispõe sobre a regulamentação da seleção de estagiários junto a Prefeitura Municipal de Arapoti; e

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de processo de seleção de estagiários visando atender as necessidades da administração pública municipal.

TORNA PÚBLICO:

A abertura de Processo de Seleção de Estagiários da Prefeitura Municipal de Arapoti – Estado do Paraná, conforme especificações contidas neste edital.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Processo de Seleção tem por objetivo selecionar estudantes para estágio, em atividades compatíveis com o curso matriculado, possibilitando-lhes vivenciar, na prática, os conhecimentos teóricos que lhe foram ministrados.

Art. 2º Serão ofertadas vagas de estágio para os cursos de nível superior nas áreas de **Administração, Arquitetura e Urbanismo, Direito, Farmácia, Pedagogia, Sistemas de Informação ou Análise em Desenvolvimento de Sistemas**. E vagas de estágio para os cursos de nível técnico nas áreas de **Ed. Inf e Anos Iniciais Ensino Fundamental (Magistério) e Técnico em Enfermagem**.

Art. 3º O quantitativo de vagas por cursos ofertados, serão distribuídos conforme quadro de vagas a seguir:

QUADRO DE VAGAS DE ESTÁGIO POR ÁREA DO CURSO (NÍVEL SUPERIOR)			
Curso	AC	PcD	AFRO
Administração	01	00	00
Arquitetura e Urbanismo	01	00	00
Direito	01	00	00
Farmácia	01	00	00
Pedagogia	08	01	01
Sistemas de Informação ou Análise em Desenvolvimento de Sistemas	01	00	00

QUADRO DE VAGAS DE ESTÁGIO POR ÁREA DO CURSO (NÍVEL TÉCNICO)			
Curso	AC	PcD	AFRO
Técnico em Enfermagem	01	00	00
Ed. Inf e Anos Iniciais Ensino Fundamental (Magistério).	05	01	01

Art. 4º O valor mensal a ser recebido será de R\$ 1.100,00 (Bolsa Auxílio de Estágio + Vale Transporte), para os estagiários de nível superior.

Parágrafo Único. Os estudantes de nível superior terão carga horária diária de 06 (seis) horas e 30 (trinta) horas semanais.

Página 1 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE 0800-400-1005
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

Art. 5º O valor mensal a ser recebido será de R\$ 750,00 (Bolsa Auxílio de Estágio + Vale Transporte), para os estagiários de nível técnico.

Parágrafo Único. Os estudantes de nível técnico terão carga horária diária de 04 (quatro) horas e 20 (vinte) horas semanais.

Art. 6º Sobre a integralidade da Bolsa Auxílio de Estágio e Vale Transporte, será recolhida por parte da Prefeitura Municipal de Arapoti, taxa no percentual de 2,5% (dois vírgula cinco por cento), destinada ao Centro de Integração de Estudantes – Estágio CIN, nos termos do contrato administrativo firmado com o agente de integração, devidamente contratada pela Prefeitura Municipal de Arapoti.

Art. 7º O estagiário durante a realização do estágio estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais em seguradora indicada pelo Centro de Integração de Estudantes – Estágio CIN.

Art. 8º O prazo de validade do Processo de Seleção de Estagiários será de 1 (um) ano, a contar da publicação da Homologação do Resultado Classificatório.

Art. 9º A contratação poderá ter duração de até 02 (dois) anos, dependendo do interesse da administração pública municipal.

Art. 10 Se o candidato já estagiou na Prefeitura Municipal de Arapoti, mesmo que, por outro curso, no âmbito da administração municipal, esse tempo será descontado do limite de 02 (dois) anos, em eventual celebração de novo termo de compromisso de estágio.

Art. 11 No caso de Pessoa com Deficiência (PcD), a contratação poderá ultrapassar 2 (dois) anos, dependendo do interesse da administração pública municipal.

Art. 12 Havendo abertura de novas vagas, no prazo de validade do Processo de Seleção de Estagiários, os candidatos serão convocados respeitando a ordem classificatória.

Art. 13 A celebração do Termo de Compromisso de Estágio se manterá regular enquanto o candidato estiver matriculado e com frequência no respectivo curso, seja ele de Nível Superior ou de Nível Técnico, conforme vagas apresentadas neste edital.

Art. 14 Poderão participar deste Processo de Seleção de Estágio:

§1º Para estágio nos cursos de Administração, Arquitetura e Urbanismo, Direito, Farmácia, Pedagogia, Sistemas de Informação ou Análise em Desenvolvimento de Sistemas, cujos alunos estejam devidamente matriculados, com frequência regular e preencham os requisitos contidos neste edital.

§2º Para estágio nos cursos de Ed. Inf. E Anos Iniciais Ensino Fundamental (Magistério) e Técnico em Enfermagem, cujos alunos estejam devidamente matriculados, com frequência regular e preencham os requisitos contidos neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE 0800-400-1005
 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

§3º Poderão participar do processo seletivo os alunos com idade a partir de 16 (dezesesseis) anos completos, que, no momento da contratação, estejam matriculados e com frequência regular nos cursos presenciais ou à distância, distribuídos de acordo com as regras deste edital.

§4º Será desclassificado do processo de seleção de estágio o candidato que não se enquadrar nas exigências contidas neste edital, especialmente nas disposições constantes nos parágrafos anteriores e no caput do art. 15 deste edital.

DO CRONOGRAMA

Art. 15 O cronograma do Processo de Seleção de Estágio seguirá as datas estabelecidas, conforme tabela a seguir:

CRONOGRAMA PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS		
EVENTO	DATA	ACOMPANHAMENTO
Publicação do Edital	10/04/2026	https://www.arapoti.pr.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/
Período de Inscrição	13/04 a 21/04/2026	https://forms.gle/bXwv8N6NuxoNTkYEA
Relação Preliminar de Inscritos	22/04/2026	https://www.arapoti.pr.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/
Interposição de recurso à relação preliminar de inscritos	23 e 24/04/2026	https://forms.gle/wSCUJ5rsaX3rjeWj8
Resposta aos Recursos	27/04/2026	https://www.arapoti.pr.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/
Homologação das Inscrições	27/04/2026	https://www.arapoti.pr.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/
Ensalamento	27/04/2026	https://www.arapoti.pr.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/
Aplicação da Prova	03/05/2026	A prova será realizada na data prevista no cronograma deste edital, e o local de realização será devidamente divulgado por meio de edital próprio, quando da definição do ensalamento dos candidatos.
Gabarito Provisório	03/05/2026	https://www.arapoti.pr.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/
Interposição de recurso ao Gabarito Provisório	04 e 05/05/2026	https://forms.gle/wSCUJ5rsaX3rjeWj8
Resposta aos Recursos	06/05/2026	https://www.arapoti.pr.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/
Gabarito Definitivo	06/05/2026	https://www.arapoti.pr.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/
Classificação Preliminar	12/05/2026	https://www.arapoti.pr.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/
Interposição de Recurso Classificação Preliminar	13 e 14/05/2026	https://www.arapoti.pr.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/
Resposta aos Recursos	15/05/2026	https://www.arapoti.pr.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/
Resultado Final e Homologação do Resultado Final	15/05/2026	https://www.arapoti.pr.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/

Art. 16 Havendo necessidade que objete o bom andamento do referido Processo de Seleção de Estagiários, a Comissão de Elaboração do Edital e Acompanhamento do Processo de Seleção de Estagiários, poderá suspender, adiar e/ou alterar o respectivo cronograma, mediante prévia publicação que justifique a medida adotada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE 0800-400-1005
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

DAS INSCRIÇÕES

Art. 17 As inscrições são gratuitas e ocorrerão das **08h00 do dia 13 de abril de 2026, às 23h59 do dia 21 de abril de 2026.**

§1º O prazo de inscrições poderá ser prorrogado a critério da administração pública municipal.

§2º As inscrições feitas após o período fixado são extemporâneas e sem validade.

Art. 18 As inscrições serão realizadas pela internet, em formulário próprio do *Google Forms*, disponível em: <https://forms.gle/bXwv8N6NuxoNTkYEA>.

Art. 19 Para se inscrever no processo de seleção, o candidato deverá preencher todos os campos que compõem o formulário disponibilizado pela administração pública municipal.

Art. 20 O candidato, após o preenchimento do formulário de inscrição, não deverá imprimir a ficha de inscrição, já que uma cópia das informações será enviada automaticamente no endereço eletrônico informado pelo candidato.

Art. 21 O candidato deverá preencher atentamente as informações do edital e alterá-las quando constatado erro ou equívoco no preenchimento dos dados.

Art. 22 Em último caso, o candidato, quando não conseguir alterar as informações já preenchidas, deverá realizar uma nova inscrição para garantir sua participação no processo de seleção de estagiários.

Art. 23 No caso de mais de uma inscrição no nome do mesmo candidato, será considerada válida a última inscrição conforme data, horário e carimbo do tempo, fornecido pelo *Google Forms*.

Art. 24 Para os candidatos que não dispõem de acesso à internet, haverá um computador disponível na **Agência do Trabalhador de Arapoti**, situado na **Rua Moisés Lupion n.º 207**, para a realização de sua inscrição, no horário das **08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00**.

Parágrafo Único. O ato de inscrição na Agência do Trabalhador é de inteira responsabilidade do candidato, cabendo aos servidores apenas a orientação e intermediação para uso do equipamento disponível para realização da inscrição.

Art. 25 O candidato deverá responder o formulário, certificando-se do correto preenchimento das informações, bem como, a escolha do curso desejado na área de estágio.

Art. 26 Os dados informados e a escolha feita na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Prefeitura Municipal de Arapoti excluir do processo de seleção o candidato que fornecer dados falsos ou inverídicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE 0800-400-1005
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

Art. 27 O erro ou a falta do preenchimento de qualquer campo não permite ao candidato suscitá-lo em seu favor.

Art. 28 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

DAS PROVAS

Art. 29 O Processo de Seleção será composto por uma etapa avaliativa classificatória e eliminatória através de Prova Escrita com 25 (vinte e cinco) questões objetivas de múltipla escolha na forma (a, b, c, d, e), para os candidatos a vaga de estágio nos cursos discriminados no artigo 3º deste edital.

Tipo de Prova	Número de Questões	Peso	Pontuação Máxima
Prova Escrita	25	4,0	100

Art. 30 A **Prova Escrita** será composta de **05 (cinco) questões de Português, 05 (cinco) questões de Matemática, 03 (três) questões de Informática Básica e 12 (doze) questões de Conhecimento Específico do Curso.**

Parágrafo Único. Cada uma das questões da prova terá valor de 4,0 (quatro) pontos, podendo o *score* total alcançar 100 (cem) pontos.

Art. 31 Para a **prova**, o aluno terá um caderno de questões e uma folha para as respostas identificada e numerada.

Art. 32 Não haverá segunda chamada nem será aplicada prova em local ou horário diverso do estipulado e definido pela Comissão responsável pela execução deste processo de seleção.

Art. 33 O ensalamento com indicação do local e horário de prova serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Arapoti no seguinte endereço eletrônico: <https://www.arapoti.pr.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/> e Diário Oficial do Município <https://diariooficial.arapoti.pr.gov.br/>.

Parágrafo Único. A verificação do local de prova e horário da prova é de responsabilidade do candidato, devendo acompanhar as publicações das informações relativas ao processo de seleção.

Art. 34 A prova será realizada na data prevista no cronograma deste edital, e o local de realização será devidamente divulgado por meio de edital próprio, quando da definição do ensalamento dos candidatos.

Art. 35 Para fazer a prova, o candidato deverá comparecer exclusivamente ao local previsto na publicação do ensalamento com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de documento de identificação oficial e original com foto.

§1º A apresentação de documento oficial de identificação para acesso ao local de prova poderá ocorrer em formato físico ou digital, desde que não haja comprometimento da identificação do candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE N° 148 CENTRO CÍVICO FONE 0800-400-1005
CNPJ N° 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

§2º Para preenchimento da folha de resposta, o candidato poderá utilizar somente caneta esferográfica transparente com tinta preta ou azul.

§3º O preenchimento da folha de resposta será de inteira responsabilidade do candidato e a folha não será substituída.

§4º O candidato deverá marcar apenas uma alternativa por questão.

§5º No caso de marcar mais de uma alternativa por questão ou de não marcar alternativa em alguma questão, o candidato perderá os pontos das mesmas, ressalvando-se o caso de questão anulada pela Comissão, quando a pontuação será computada para todos os candidatos que compareceram à prova.

Art. 36 A Seleção penalizará com desclassificação os casos de:

- I – Ausência do candidato no local dia e horário de realização da prova;
- II – Pontuação final inferior a 40% da pontuação total da prova;
- III – Não atendimento às exigências e proibições previstas neste edital.

Art. 37 O (a) candidato (a) que necessitar de atendimento especial para realização da prova, por exemplo, lactantes, etc., deverá declarar sua necessidade no formulário de inscrição, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.

Art. 38 Os editais, avisos, comunicados e qualquer alteração deste edital de abertura serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Arapoti, no endereço eletrônico <https://www.arapoti.pr.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/> e Diário Oficial do Município <https://diariooficial.arapoti.pr.gov.br/>.

Art. 39 A Prefeitura Municipal de Arapoti não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação de rede ou da internet, congestionamento da internet, bem como outros fatores que impossibilitem ou dificultem a transmissão dos dados.

DO TEMPO DE PROVA

Art. 40 O tempo de resolução das questões e de preenchimento da folha de resposta está incluído no tempo previsto para a aplicação da prova, ou seja, 3 (três) horas do início da aplicação da prova, não havendo qualquer tempo adicional para o preenchimento da folha de resposta.

Art. 41 As portas de acesso ao (os) prédio (os) onde serão realizadas as provas serão **abertas às 07h30 e fechadas às 08h15**, conforme horário de Brasília.

§1º A prova terá início às **08h30 e terminará às 11h30**.

§2º A partir das **09h30**, será distribuída a folha de resposta, a qual será assinada pelo candidato na presença do fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE 0800-400-1005
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

§3º O candidato não poderá sair da sala de prova antes das **09h45** (a não ser para uso sanitário, amamentação ou cuidado de saúde), sob pena de desclassificação, caso sua ausência não se enquadre nos meios justificáveis.

§4º Poderá levar o caderno de provas o candidato que permanecer por, no mínimo, **1h15min** no local de realização da prova.

§5º O candidato não será admitido ao local de prova após o fechamento dos portões.

EVENTUAIS PROBLEMAS NA PROVA

Art. 42 Problemas de impressão na prova deverão ser comunicados ao fiscal de sala que deverá tomar providências.

Parágrafo único. Caso seja constatado falha na impressão de algum caderno de prova, outro caderno será fornecido ao candidato.

Art. 43. A pontuação de questões anuladas será atribuída a todos os candidatos que compareceram à prova.

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 44 Para ingresso na sala de **prova**, o candidato deverá apresentar o documento original de identificação com foto e assinar a lista de presença.

Parágrafo Único. A apresentação de documento oficial de identificação para acesso ao local de prova poderá ocorrer em formato físico ou digital, desde que não haja comprometimento da identificação do candidato.

Art. 45 Em caso de perda ou roubo do documento de identidade usado para realizar a inscrição, o candidato poderá realizar a **prova**, apresentando outro documento oficial de identificação que contenha fotografia legível e atual.

§1º - Se o candidato não puder apresentar, no dia da **prova**, documento de identificação original, deverá apresentar registro de ocorrência em órgão policial expedido no máximo, há 90 (noventa) dias anteriores à data da prova, sob pena de ficar impedido de realizar a **prova**.

§2º - Não serão aceitos como documentos de identificação: Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem fotografia, Carteira de Estudante, Carteira Funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

§3º - Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade.

§4º - Ao final da realização da prova, em cada sala, os três últimos candidatos deverão aguardar a entrega da folha de respostas pelo último candidato, e estes candidatos deverão assinar a ata de aplicação da prova e o envelope dos gabaritos devidamente lacrados, juntamente com o fiscal responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE 0800-400-1005
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

DA PROIBIÇÃO DE OBJETOS

Art. 46 Durante todo o período de realização da **prova** será proibido:

- I – Usar dicionário, régua de cálculo, calculadora, borracha, computador ou similares;
- II – Utilizar gráficos, tabelas, anotações ou quaisquer fontes de consulta;
- III – Portar relógio, telefone celular, *tablet*, *notebook* ou similar;
- IV – Interagir com terceiros, consultar outros candidatos, repassar e receber informações de outros candidatos, “colar”, ou usar meios fraudulentos;
- V – Portar objetos que possam servir para encobrir anotações ou aparelhos;
- VI – Portar bolsa, pasta, sacola ou similar;
- VII – Apresentar-se embriagado;
- VIII – Portar armas.

Art. 47 Os objetos que o candidato estiver portando serão postos em envelope plástico, devendo este ser deixado sob a cadeira (no assoalho).

Parágrafo único. O candidato que se recusar a cumprir a determinação deste artigo será eliminado da seleção.

Art. 48 A Prefeitura Municipal de Arapoti não se responsabilizará pelo extravio de qualquer tipo de objeto pertencente aos candidatos.

DA PERMANENCIA NO LOCAL DE PROVA

Art. 49 Ao concluir a **prova**, o candidato não poderá permanecer no local das provas, devendo retirar-se levando seus pertences pessoais.

DA POSSIBILIDADE DE ELIMINAÇÃO

Art. 50 Sendo constatado, a qualquer tempo, o uso de procedimentos ilícitos, o candidato será eliminado da Seleção.

Parágrafo único. São procedimentos ilícitos, além daqueles assim considerados pelo fiscal de sala, qualquer procedimento que coloque o candidato em vantagem indevida com relação aos demais candidatos.

Art. 51 Além de serem eliminados pelas demais razões deste Edital, também serão excluídos os candidatos que:

- I - Praticarem atos contra as normas ou a disciplina adequada;
- II - Não entregarem a folha de respostas;
- III - Comunicarem-se ou trocarem material com os outros candidatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE 0800-400-1005
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AFRODESCENDENTE

Art. 52 As vagas a serem reservadas para Pessoas com Deficiência – PcD e Afrodescendentes serão distribuídas de acordo com as disposições constantes na Lei Municipal de n.º 2.195 de 04 de agosto de 2022 e Lei Municipal de n.º 2.442, de 10 de fevereiro de 2026, conforme segue:

I. Ficam reservadas às pessoas com deficiência 10% (dez por cento) das vagas oferecidas em Concursos Públicos e/ou Processo Seletivo Simplificado - PSS, realizados pela administração pública municipal, para provimento de cargos efetivos e/ou temporários.

II. A fixação do número de vagas reservadas às pessoas com deficiência e respectivo percentual, far-se-á pelo total de vagas por cargo, no edital de abertura do referido Concurso Público e/ou Processo Seletivo Simplificado – PSS e se efetivará no ato de nomeação dos respectivos candidatos.

III. Quando o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco) ou para número inteiro inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

IV. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos (as) com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

V. Sendo o número de vagas previsto inferior a 05 (cinco) por cargo, o percentual de vagas a ser reservado à pessoa com deficiência será observado ao longo do período de validade do Concurso Público e/ou Processo Seletivo Simplificado - PSS, em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas.

VI. A observância do percentual de vagas reservadas aos candidatos com deficiência dar-se-á durante todo o período de validade do Concurso Público e/ou Processo Seletivo Simplificado - PSS e aplicar-se-á a todos os cargos oferecidos.

VII. Na hipótese de não preenchimento da quota prevista no Art.1º, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos (ampla concorrência) devidamente classificados observando a respectiva ordem de classificação.

VIII. Para efeitos desta lei, são considerados pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias descritas na Lei Federal de nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Lei Estadual de nº 18.419, de 7 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná.

IX. O candidato deverá comprovar a condição por laudo médico a ser entregue no momento de sua convocação na fase de apresentação de documentos junto à Divisão de Recursos Humanos.

X. Sem prejuízo à apresentação de laudo médico, o candidato será submetido a exame médico, para verificação de sua condição, estado e grau de deficiência.

XI. Detectada eventual fraude na declaração de pessoa com deficiência ou o não enquadramento nas categorias descritas no Art. 3º desta lei, o candidato será eliminado do Concurso Público e/ou Processo Seletivo Simplificado - PSS, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos se candidato e à pena de demissão se contratado, mediante processo administrativo, assegurando-lhe a ampla defesa e o contraditório.

XII. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Estadual de nº 2.508, de 20 de janeiro de 2004, participará do Concurso Público e/ou Processo Seletivo Simplificado - PSS em igualdade de condições com os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE 0800-400-1005
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para aprovação.

XIII. O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência, não poderá arguir ou utilizar-se desta condição para pleitear ou justificar mudança de emprego e/ou cargo público, relotação, reopção de vaga, redução da carga horária, alteração da jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho para desempenho de suas atribuições do cargo.

XIV. Ficam reservadas às pessoas pretas e pardas, 10% (dez por cento) das vagas oferecidas em Concurso Público e/ou Processo Seletivo Simplificado – PSS, realizados pela administração pública municipal, para provimento de cargos efetivos e/ou temporários.

XV. A fixação do número de vagas reservadas às pessoas pretas e pardas e respectivo percentual, far-se-á pelo total de vagas por cargo, no edital de abertura do referido Concurso Público e/ou Processo Seletivo Simplificado – PSS e se efetivará no ato de nomeação dos respectivos candidatos.

XVI. Quando o número de vagas reservadas aos candidatos pretos e pardos resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

XVII. Somente haverá reserva imediata de vagas para os (as) candidatos (as) pretos e pardos nos cargos com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

XVIII. Sendo o número de vagas previsto inferior a 05 (cinco) por cargo, o percentual de vagas a ser reservado aos candidatos pretos e pardos será observado ao longo do período de validade do Concurso Público ou Processo Seletivo Simplificado – PSS, em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas.

XIX. A observância do percentual de vagas reservadas aos aos candidatos pretos e pardos dar-se-á durante todo o período de validade do Concurso Público ou Processo Seletivo Simplificado – PSS e aplicar-se-á a todos os cargos oferecidos.

XX. Na hipótese de não preenchimento da quota, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos (ampla concorrência) devidamente classificados observando a respectiva ordem de classificação.

XXI. Para efeitos desta lei, pessoas pretas e pardas são aquelas que se autodeclararam, conforme quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou que adotam autodefinição análoga.

XXII. Detectada eventual fraude na declaração de preto e pardo, o candidato será eliminado do Concurso Público e/ou Processo Seletivo Simplificado – PSS, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos se candidato e à pena de demissão se contratado, mediante processo administrativo, assegurando-lhe a ampla defesa e o contraditório.

XXIII. A administração pública municipal, designará uma comissão especial para aferir e validar a condição de auto declaração de candidatos pretos e pardos.

XXIV. Havendo aprovados nas cotas de pessoa com deficiência PcD e pretos e pardos para o mesmo cargo, a ordem de chamamento será a maior nota final da prova.

DOS PRAZOS PARA RECURSO

Art. 53 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias nos seguintes casos:

I - Referente a Relação Preliminar das Inscrições;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE 0800-400-1005
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

- II - Referente ao Gabarito Provisório;
- III - Referente a Classificação Preliminar.

Art. 54 O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado, acompanhado das devidas comprovações, devendo o mesmo ser dirigido à Comissão de Elaboração do Edital e Acompanhamento do Processo de Seleção de Estagiários, composta pelos seguintes membros:

João Paulo da Silva – Presidente
Aparecida de Fátima Araújo – Membro
Caroline de Fátima dos Santos – Membro
Leticia Leandro – Membro
Marta Silva do Carmo – Membro

§ 1º Será afastado desta comissão os integrantes que possuam parentesco até o 3º grau com os candidatos que vierem a se inscrever para o referido Processo de Seleção de Estagiários.

§ 2º Para interpor recurso, o candidato deverá utilizar o formulário disponível através do [link https://forms.gle/wSCUJ5rsaX3rjeWj8](https://forms.gle/wSCUJ5rsaX3rjeWj8).

Art. 55 Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como, os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste edital.

Art. 56 O parecer da Comissão de Elaboração do Edital e Acompanhamento do Processo de Seleção de Estagiários, com relação a recursos impetrados, será respondido individualmente ao interessado e devidamente publicado em Diário Oficial do Município.

SOBRE O PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 57 A Classificação do Processo de Seleção de Estagiários, obedecerá à ordem decrescente da soma de pontos obtidos por cada candidato, respeitada as normas deste edital.

§ 1º A Classificação Final será realizada da seguinte forma:

- a) Listagem de candidatos em Classificação Geral;
- b) Listagem de candidatos PcD;
- c) Listagem de candidatos Pessoas Pretas e Pardas.

Art. 58 Se houver candidatos com pontuação finais iguais, far-se-á o desempate levando-se em conta:

- I - Maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
- II - Maior pontuação em Língua Portuguesa;
- III - Maior pontuação em Matemática;
- IV - Maior pontuação em Informática Básica;
- V - Maior idade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE 0800-400-1005
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

Art. 59 O edital de classificação será publicado no Diário Oficial do Município de Arapoti <https://diariooficial.arapoti.pr.gov.br/> assim como ficará disponível no site oficial do Município <https://www.arapoti.pr.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/>

SOBRE A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Art. 60 A celebração do termo de compromisso de estágio dos classificados será de acordo com a conveniência e necessidade da administração.

Art. 61 Será publicado edital de convocação para admissão dos candidatos aprovados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo único. A convocação será realizada através do site do município <https://www.arapoti.pr.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/> e devidamente publicado em Diário Oficial do Município <https://diariooficial.arapoti.pr.gov.br/>

Art. 62 O candidato tem responsabilidade de fornecer no ato da inscrição, nos campos apropriados todas as informações solicitadas necessárias para convocação e posterior formalização do termo de compromisso de estágio.

Art. 63 Será desclassificado o candidato que:

- I - Deixar de comparecer ao chamamento no prazo que lhe for fixado;
- II - Recusar-se a iniciar o estágio na data, local, horário e demais condições estipuladas no Termo de Compromisso de Estágio;
- III - Não estiver devidamente matriculado à instituição de ensino superior em curso compatível com a vaga pretendida no processo de seleção de estágio;
- IV - Desistir formalmente do estágio.

Art. 64 Quando do comparecimento em razão da convocação para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- I - Foto 3x4;
- II - Cópia da cédula de identidade;
- III - Cópia do cadastro de pessoa física CPF;
- IV - Cópia da carteira de trabalho (impressa e/ou digital);
- V - Cópia do comprovante de residência atualizado;
- VI - Certidão de matrícula atualizada com a instituição de ensino;
- VII - Ficha Cadastral devidamente preenchida conforme indicação da Divisão de Recursos Humanos;
- VIII - Abertura de conta corrente conforme indicação da Divisão de Recursos Humanos;
- IX - Cópia da cédula de identidade do pai/mãe ou responsável, se o candidato for menor de 18 anos;
- X - Cópia do cadastro de pessoa física CPF do pai/mãe ou responsável, se o candidato for menor de 18 anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE 0800-400-1005
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

§1º Os documentos deverão ser entregues no ato de convocação junto a Divisão de Recursos Humanos, conforme orientações expressas em edital específico sendo dispensada a autenticação de documentos em cartório conforme preconiza a Lei Federal n.º 13.726, de 08 de outubro de 2018.

§ 2º A autenticidade dos documentos será realizada na presença de qualquer membro que compõem a equipe da Divisão de Recursos Humanos, mediante a comprovação entre os documentos originais e as cópias apresentadas nos termos do Art. 3º, inciso II, da Lei Federal de n.º 13.726, de 08 de outubro de 2018.

§ 3º Na fase de apresentação de documentos, o candidato poderá, por motivo devidamente fundamentado, requerer formalmente sua reclassificação para o último lugar da lista de classificados, sendo permitido apenas uma única solicitação.

§ 4º O requerimento de reclassificação deverá observar a ordem cronológica dos pedidos, para fins de controle e reorganização da lista, especialmente no que se refere à celebração do termo de compromisso de estágio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 65 As disposições deste edital e de editais complementares que sejam publicados, serão considerados normas que regem todo o Processo de Seleção de Estagiários.

Art. 66 É de total responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos relativos à seleção divulgados no Diário Oficial do Município <https://diariooficial.arapoti.pr.gov.br/> e no site oficial da Prefeitura Municipal de Arapoti <https://www.arapoti.pr.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/>.

Art. 67 O descumprimento de quaisquer das instruções contidas neste edital ou de outros que sejam publicados, implicará na eliminação do candidato do Processo de Seleção de Estagiários.

Parágrafo único. A prestação de informações falsas ou inverídicas que forem constatadas durante o processo de seleção resultará na eliminação do candidato.

Art. 68 O processo seletivo de que trata este edital poderá, respeitada a ordem de classificação final, ser aproveitado por qualquer órgão ou secretaria municipal, desde que as atividades a serem desempenhadas sejam correlatas às vagas ofertadas no presente procedimento.

Art. 69 Os candidatos ficam cientes de que poderão ser admitidos no programa de estágio para órgão ou secretaria diversa daquela que deu origem ao procedimento.

Art. 70 A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e a administração pública municipal.

Art. 71 Não poderão ser admitidos os candidatos que realizem estágio em outro órgão público ou empresa privada, exceto se houver prévio desligamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE 0800-400-1005
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

Art. 72 A aprovação e a classificação geram ao candidato apenas expectativa de celebração do termo de compromisso de estágio.

Parágrafo único. Ao Município de Arapoti, reserva-se o direito de efetuar as celebrações de termo de compromisso de estágio, em quantidade que atenda às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária e as vagas existentes.

Art. 73 Os casos omissos do edital serão resolvidos de forma emergencial pela Comissão de Elaboração do Edital e Acompanhamento do Processo de Seleção de Estagiários e nível de recurso de segunda instância pelo Prefeito Municipal.

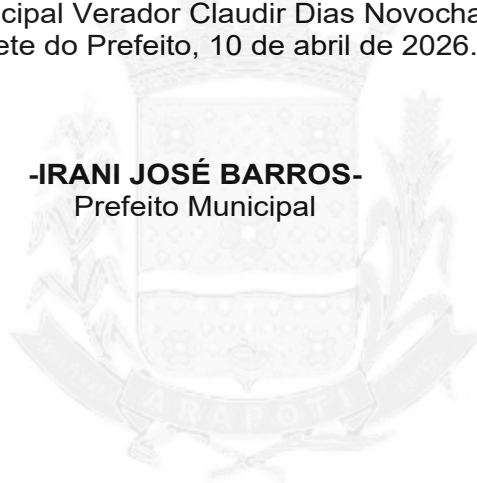
Parágrafo único. Os recursos das decisões da Comissão de Elaboração do Edital e Acompanhamento do Processo de Seleção de Estagiários serão dirigidos ao Prefeito Municipal e deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias contados da publicação do edital que comunicar as decisões e não terão efeito suspensivo.

Art. 74 Caberá ao Chefe do Poder Executivo, homologar os resultados do processo de seleção de estagiários.

Art. 75 Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Verador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2026.

-IRANI JOSÉ BARROS-
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE 0800-400-1005
 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEUDO GERAL LINGUA PORTUGUESA

Concepções teórico-metodológicas da Língua Portuguesa – Concepções teórico-metodológicas e as tendências pedagógicas no ensino de Língua Portuguesa. – Práticas de ensino: oralidade, leitura, escrita, análise linguística e sistematização para uso do código. – As diferentes concepções de linguagem e metodologias para o ensino da Língua Portuguesa. – Programas e documentos vigentes que orientam o ensino da Língua Portuguesa. A construção e constituição do Referencial Curricular do Paraná para o Componente Curricular Língua Portuguesa no Ensino Fundamental – Práticas e Planos de Aulas do componente curricular Língua Portuguesa nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Discurso como prática social – A linguagem em uso: Variação linguística. O texto (oral, escrito, multimodal/multissemiótico). – A língua como patrimônio cultural. – A Norma culta, escrita convencional e as variedades linguísticas – Tipos e gêneros textuais – Sistema gráfico da Língua Portuguesa. – Análise de material didático para o ensino da Língua Portuguesa. Produção de material didático para o ensino da Língua Portuguesa. – Metodologias diversificadas para o trabalho com os Eixos da Língua Portuguesa. Eixos do componente Língua Portuguesa: oralidade, leitura, produção de textos e análise linguística/semiótica. – Uso de Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDIC) de gêneros textuais digitais. – Recursos tecnológicos como ferramenta para o ensino da Língua Portuguesa. – Comunicação e expressão com as metodologias ativas no ensino híbrido. – Análise e estudo de textos da cultura digital (e-mail, mensagens instantâneas, redes sociais) seus usos e contextos. – Compreensão de textos para além do registro escrito/impresso, enquanto movimento, som, imagem e escrita. – A complexidade do uso da linguagem e dos gêneros textuais dentre os campos de atuação destinados aos anos iniciais do Ensino Fundamental, que são: da vida cotidiana, artístico-literário, das práticas de estudo e pesquisa e da vida pública.

CONTEUDO GERAL MATEMATICA

Fundamentação Histórica e Metodológica da disciplina: – O Ensino da Matemática ao longo dos tempos. – Tendências Metodológicas em Educação Matemática. – Documentos norteadores para o Ensino da Matemática: Resolução de Problemas, Modelagem Matemática, Mídias Tecnológicas, Etnomatemática, História da Matemática e Investigações Matemáticas. – O uso das metodologias ativas na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental. – O ensino de Matemática no contexto da Educação Inclusiva. – Avaliação na Matemática. – Jogos Matemáticos, brincadeiras e literatura infantil. A Matemática na Educação Infantil – Campos de Experiências: Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações. – Direitos de Aprendizagem. – Competências Gerais. – Conceitos Básicos da Matemática: classificação, seriação, inclusão, comparação, conservação. – Construção do Número: Contagem de quantidades, representação de quantidades e símbolos, Leitura de números, Relações de quantidades (mais, menos, pouco, muito). – Noções básicas de Geometria (círculo, quadrado, retângulo, triângulo). Localização no espaço (direita, esquerda, em cima, embaixo, frente, atrás). – Noções básicas de Medidas (Tempo, Massa, Comprimento). Unidades Temáticas do Ensino da Matemática - Anos Iniciais: Números: – Sistema de Numeração Decimal, representação de quantidades, símbolos, leitura/escrita dos números, contagem de quantidades, ordem crescente/decrescente, pares/ímpares/dobro/triplo, valor posicional, composição/decomposição; formação de unidades, dezenas, centenas, ordens/classes. – Frações-representação, tipos, leitura/escrita. – Números decimais: representação, leitura/escrita. – Porcentagem. Álgebra: – Sequência numérica. – Agrupamentos. – As quatro operações e suas propriedades. – Cálculo mental. Geometria – Figuras geométricas planas: características, representações e ângulos. – Figuras geométricas espaciais: reconhecimento, representações, planificações e características. Grandezas e Medidas: – Medidas de Comprimento. – Medidas de tempo. – Medidas de Massa. – Medidas de Capacidade. – Medidas de Área. – Medidas de Volume. – Medidas de temperatura. – Sistema Monetário Brasileiro. Probabilidade e Estatística: – Leitura e interpretação de tabelas e gráficos. – Coleta, registro e análise de informações. – Representação de dados em Gráficos e tabelas.

CONTEUDO GERAL INFORMATICA

Sistema Operacional Windows XP e Windows 7, Windows 10; Microsoft Office: Word 2007, Excel 2007, Power Point 2007 e Microsoft Outlook 2007; Microsoft Office: Word 2016, Excel 2016, Power Point 2016 e Microsoft Outlook 2016; Conceitos e tecnologias relacionados à Internet e a Correio Eletrônico, Internet Explorer. Hardware e Software.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE 0800-400-1005
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

CONTEÚDO ESPECÍFICO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

A profissão do administrador: Perfil frente às mudanças; As três maneiras de estudar Administração; Administração no presente; Para onde vai a Administração; Abordagem clássica da administração: Administração Científica; Teoria Clássica da Administração; Modelo Burocrático da Administração; Apreciação crítica da abordagem; Abordagem Humanística da Administração: Teoria das Relações Humanas; Decorrências da Teoria das Relações Humana; Apreciação crítica da abordagem; Abordagem Estruturalista da Administração: Teoria Estruturalista da Administração; Teoria da Burocracia; Apreciação crítica da abordagem; Abordagem Comportamental da Administração: Teoria Comportamental da Administração; Teoria do Desenvolvimento Organizacional (D.O.); Apreciação crítica da abordagem; Abordagem Neoclássica da Administração: Teoria Neoclássica da Administração; Decorrências da Teoria Neoclássica: Tipos de Organização; Decorrências da Teoria Neoclássica: Departamentalização; Administração por Objetivos (APO); Apreciação crítica da abordagem; Abordagem Sistêmica da Administração: Tecnologia e Administração; Teoria Matemática da Administração; Teoria Geral de Sistemas; Apreciação crítica da abordagem; Abordagem Contingencial da Administração: Teoria da Contingência; Apreciação crítica da abordagem; Planejamento: Análise Competitiva e o processo de Planejamento estratégico; Estratégias Empresariais; Administração Estratégica ou Gestão Estratégica; Organização: Tipos de Estruturas; Direção, Poder e Autoridade: Técnicas de Direção; O poder e o conflito nas Organizações; O conceito e características de autoridade/responsabilidade.

CONTEÚDO ESPECÍFICO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO

Projeto de arquitetura, Raciocínio Lógico, Sistemas Construtivos, Código de Obras – Lei Complementar nº 0090/2019, NBR 13532 - Elaboração de projetos de edificações – Arquitetura, NBR 6492 – Representação de projetos de arquitetura, NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, Estatuto da Cidade - Lei no 10.257, de 10 de julho de 2001, Movimentos da Arquitetura.

CONTEÚDO ESPECÍFICO CURSO DE PEDAGOGIA

Ensino Fundamental de 9 anos – estrutura, funcionamento e currículo; Organização do trabalho pedagógico escolar; Alfabetização e letramento; A Leitura e a Escrita nos anos iniciais do Ensino Fundamental; Educação Especial: aspectos legais, políticos e pedagógicos da educação inclusiva; Planejamento, plano de aula; Avaliação da aprendizagem; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB Nº 9.394/96); Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Base Nacional Comum Curricular (BNCC); A função social da escola pública.

CONTEÚDO ESPECÍFICO CURSO DE ED. INF E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL (MAGISTÉRIO).

Fundamentos, características e a organização da disciplina de Prática de Formação Pedagógica- A Formação da Identidade do professor, conduta ética e profissional - Reflexões sobre a ética na educação - O papel do professor no processo de ensino e aprendizagem - Instituição Escolar: Documentos legais, organização administrativa e pedagógica - O Sistema Educacional Brasileiro. - A escola como um espaço democrático de formação e construção do conhecimento. - Documentos Legais que amparam o trabalho docente e a gestão escolar. - Os papéis dos diferentes atores da escola. - Caracterização das instituições de ensino e o planejamento da ação docente. - Organização do tempo e espaço escolar - Gestão do tempo e do espaço escolar para o desenvolvimento do trabalho pedagógico. - Prática de Formação em campo: o olhar sobre o tempo e espaço nas instituições de ensino.-Reflexões sobre a observação do tempo e espaço escolar e a relação entre a teoria e a prática-Educação Infantil: documentos norteadores para o desenvolvimento da Práticas Pedagógicas com crianças de zero a cinco anos- Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação infantil (DCNEI) –Base Nacional Comum Curricular: aspectos gerais-Referencial Referencial Curricular do Paraná para a Educação Infantil - Atendimento Educacional Especializado e a Educação Especial Inclusiva no contexto escolar; - Instituições de atendimento Educacional Especializado da Educação Básica; - A função social da escola diante a diversidade e pluralidade cultural no atendimento especializado e na promoção da educação inclusiva; - Atendimento às crianças com necessidades educacionais especiais no contexto escolar da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental Diversidade e Pluralidade Cultural: organização, caracterização e vivências das diferentes modalidades - Educação do Campo - Educação Indígena - Educação de Jovens e Adultos - Educação Quilombola e Cultura Afro-Brasileira - Projetos Sociais e Educacionais em instituições não escolares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE 0800-400-1005
 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

CONTEÚDO ESPECÍFICO CURSO DE DIREITO

DIREITO CONSTITUCIONAL: arts. 1º a 5º; 18 a 33; 76 a 91 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; **DIREITO ADMINISTRATIVO:** arts. 28 a 32 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos); arts. 1º a 10 da Lei nº 9.784/1999 (Lei do Processo Administrativo Federal). **DIREITO TRIBUTÁRIO:** arts. 1º a 42 da Lei nº 6.830/1980 (Lei de Execução Fiscal - LEF); arts. 145 a 156 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. **DIREITO PROCESSUAL CIVIL:** arts. 1º a 12; 70 a 76; 994 a 1.008 do Código de Processo Civil de 2015 (Lei nº 13.105/2015). **DIREITO CIVIL:** arts. 1º a 30 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657/1942); arts. 40 a 52 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CONTEÚDO ESPECÍFICO CURSO SISTEMAS DE INFORMAÇÃO OU ANÁLISE EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

Arquitetura e Organização de Computadores: Organização da CPU; Memória Principal e Memória Secundária; Portas Lógicas; Banco de Dados: Modelagem de Banco de Dados Relacional; Fundamentos de SQL; Estrutura de Dados: Pilhas e Filas de Dados; Árvores de Dados; Grafos; Lógica de Programação: Conceitos de Algoritmos; Estruturas de Controle; Interface Ser Humano-Computador: Fundamentos de IHC; Engenharia Cognitiva; Engenharia Semiótica; Redes de Computadores: Estruturas de Redes; Padrão IEEE 802.X; Camada Física; Linguagens de Programação: Paradigmas de linguagens de programação. Tipos de dados. Construção de algoritmos, procedimentos e funções. Linguagens de programação (Delphi, Visual Basic, JAVA, C++, HTML, PHP, AJAX e XML): conceitos; Funcionamento básico dos equipamentos de rede. Endereçamento IP. Máscaras e sub-redes. Noções de monitoramento e gestão de tráfego em redes. Internet. Noções básicas de padrões Internet. Operação dos serviços DHCP, WINS, DNS e FTP. Servidores WEB e VPN. Operações em ambientes Windows e Linux para servidores e Serviços Internet. Operação de servidores Proxy. Correio eletrônico e gateways; Fundamentos de Arquitetura básico, lógica computacional básica, Compilador e sua função, entre outros temas iniciais da computação, Operador lógico se então senão, ou, se somente se, e.

CONTEÚDO ESPECÍFICO CURSO DE FARMÁCIA

Ciclo da assistência farmacêutica: seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição, prescrição e dispensação de medicamento; Uso Racional de medicamentos; Assistência farmacêutica no SUS: componente básica, estratégico e especializado; Controle de estoque; Política Nacional de Saúde – Sistema Único de Saúde, Lei nº 8080/1990; Medicamentos sujeitos a controle especial, Portaria 344/1998; Medicamentos genéricos, similares e de referência; Financiamento da Assistência farmacêutica; Gerenciamento de resíduos de saúde.

CONTEÚDO ESPECÍFICO CURSO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Anatomia e Fisiologia Humana; História da Enfermagem; Assistência de Enfermagem em gerontologia; Assistência de Enfermagem a Saúde do adulto; Assistência de enfermagem em feridas; Assistência de Enfermagem domiciliar; Legislação aplicada ao SUS; Portaria n.º 2.436, de 21 de setembro de 2017 - **Política Nacional da Atenção Básica. Lei Orgânica da Saúde - Lei n.º 8.080/1990**; Princípios gerais de biossegurança, higiene e profilaxia; Bioética; Código de Ética em Enfermagem; Procedimentos de Enfermagem; Administração de medicamentos; **Política Nacional de Imunização**; Controle de doenças transmissíveis, não transmissíveis e infecções sexualmente transmissíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

Rua Placídio Leite n.º 148 Centro Cívico – Fone / Fax 0800-400-1005
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ n.º 75.658.377/0001-31

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 108 - CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS (AS) CLASSIFICADOS (AS) PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público de n.º 001/2023 de acordo com as disposições do Edital de Concurso Público de n.º 001/2023; e

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público de n.º 034/2023 que trouxe a Divulgação da Classificação Final; e

CONSIDERANDO o Decreto de n.º 6.759, de 28 de junho de 2023, que homologou o Resultado Final do Concurso Público de n.º 001/2023; e

CONSIDERANDO a formalização de **desistência da candidata inscrição de n.º 2643**, para o cargo de **Dentista II**; e

CONSIDERANDO a formalização de **desistência do candidato inscrição de n.º 3549**, para o cargo de **Psicólogo**; e

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargo público.

TORNA PÚBLICO:

A convocação de candidatos(as) abaixo relacionados(as) aprovados(as) em **Concurso Público de n.º 001/2023**, conforme ordem de classificação, para que compareçam até o dia **27 de abril de 2026, das 08h30 às 11h00 e das 13h30 às 17h00**, junto a Prefeitura Municipal de Arapoti – Divisão de Recursos Humanos, sito a Rua Placídio Leite, n.º 148, Centro Cívico, na cidade de Arapoti, para apresentação de documentos.

DENTISTA II	
Classificação	Nome
11º	ALINE ARAUJO GABRIEL DE OLIVEIRA

PSICÓLOGO	
Classificação	Nome
13º	MARIA JULIA GOMES SOARES

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS):

- Cédula de identidade (cópia e original);
- Cadastro de Pessoa Física CPF (cópia e original);
- Título de Eleitor (cópia e original);
- Certidão de Casamento/Nascimento (cópia e original);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Plácido Leite n.º 148 Centro Cívico – Fone / Fax 0800-400-1005

ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ n.º 75.658.377/0001-31

- e) Comprovante de residência (cópia e original);
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (Original);
- g) Carteira de Vacinação Atualizada (cópia e original);
- h) Certidão de Reservista/Dispensa Incorporação (cópia e original);
- i) Histórico Escolar/Diploma (cópia e original);
- j) Registro no Conselho Profissional e/ou Órgão de Classe (cópia e original);
- k) Atestado de Antecedentes criminais (original) Link para emissão da certidão <https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac>
- l) Certidão de Quitação Eleitoral (original);
Link para emissão da certidão <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- m) Cópia integral da Declaração de Imposto de Renda;
- n) Foto 3x4.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:

- a) Certidão de Nascimento (cópia e original);
- b) Cédula de Identidade (cópia e original);
- c) Cadastro Pessoa Física CPF (cópia e original).

O(a) candidato(a) convocado(a) por este edital que não se apresentar junto a Divisão de Recursos Humanos, até a data estabelecida será desclassificado(a) do Concurso Público, de n.º 001/2023, conforme disposições do Edital de n.º 001/2023.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2026.

-IRANI JOSÉ BARROS-
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE N° 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE 0800 400 1005
CNPJ N° 75.658.377/0001-31

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 6/2026

Despacho do Prefeito Municipal

De: 01/04/2026

O Município de Arapoti, por meio de seu Prefeito o Exmo. Sr. Irani José Barros, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os termos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público, cujo termo de justificativa constante nos autos do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO identificado com o nº 6/2026, referente à celebração de parceria entre o MUNICÍPIO DE ARAPOTI e o **GRUPO FRANCISCO DE ASSIS DEFENSORES DOS ANIMAIS - FADA**, voltada à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, qual seja, "Repasse financeiro da Prefeitura Municipal de Arapoti, através da Secretaria da Saúde (desembolso financeiro + bens e serviços) para custeio das despesas relativas ao atendimento médico veterinário, preservação ambiental, em especial na defesa e proteção animal", conforme Plano de Trabalho constante no referido Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público. **Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014.**

Irani José Barros
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E COMPRAS

**EXTRATO
7º TERMO ADITIVO****Contrato n°:** 31/2024**Pregão n°:** 64/2023**Contratante:** MTX AMBIENTAL LTDA.

Objeto: O reajuste anual do contrato, com a aplicação do índice INPC, anuidade entre Março/2025 e Março/2026, **percentual acumulado de 3,35%**. O valor unitário passa de R\$ 240,67 (duzentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos) para R\$ **248,75** (duzentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos), o que corresponde a um reajuste de R\$ 8,08 (oito reais e oito centavos).

Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Original a que se refere o presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 02/04/2026.

LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Ata de Registro de Preços n°: 229/2025.

Pregão n°: 69/2025.

Processo Licitatório n°:86/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPOTI.

Contratada: RS COMERCIAL DE ARTIGOS DE PAPEL E DE PUBLICIDADE LTDA.

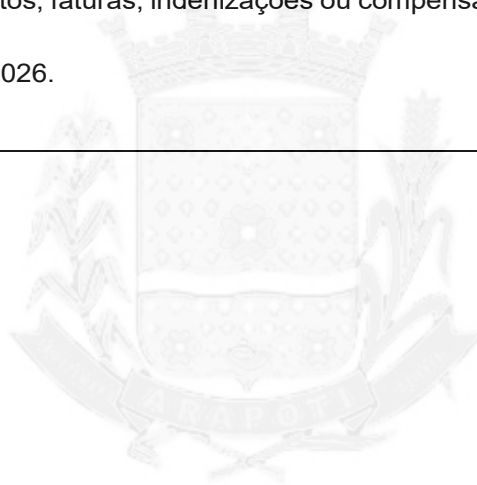
Objeto: O DISTRATANTE resolve **LIBERAR A DISTRATADA da Ata nº 229/2025**, cujo objeto é o Registro de preços visando a contratação de empresa para confecção de etiquetas patrimoniais em Adesivo VOID - Tamanho 4,5 x 2,5cm – Impressão colorida - cantos arredondados com verniz de proteção - Numeradas com Código de Barras e QR CODE., conforme especificações constantes do Termo de Referência, firmado entre as partes em 15/12/2025, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133 de 2021.

Fundamento: artigo 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Foro: Comarca de Arapoti, Estado do Paraná.

Quitação: As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, com exceção dos créditos reconhecidos pelo Município de Arapoti, em favor da DISTRATADA, não sendo cabível, por parte da DISTRATADA, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes à Ata ora rescindida.

Data da assinatura: 18/03/2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 009 / 2026 A Câmara Municipal de Arapoti, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n° 77.780.245/0001-03, TORNA PÚBLICO que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço - Por Item, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 154, de 05 de dezembro de 2023 e demais legislações aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir: Início de Recebimento das Propostas: dia 13/04/2026 às 10h00m. (Horário Oficial de Brasília) Término de Recebimento das Propostas: dia 23/04/2026 às 10h00m. (Horário Oficial de Brasília) Início da Sessão de Disputa: no dia 23 / 04 / 2026 às 10h30m. (Horário Oficial de Brasília) Término da Sessão de Disputa: no dia 23 / 04 / 2026 às 12h30m. (Horário Oficial de Brasília) Sistema Eletrônico Utilizado: BLL COMPRAS, <https://bllcompras.com/Home/Login>. Dados para Contato: (43) 3557 1500 ou compraslicitacao@cmarapoti.pr.gov.br O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a Aquisição de 04 (quatro) jogos completos de bandeiras oficiais, cada um composto por: Bandeira do Brasil; Bandeira do Estado do Paraná; Bandeira do Município de Arapoti, totalizando 12 (doze) bandeiras, para atender as suas demandas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos. Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e seus Anexos, poderão ser solicitadas na sede da Câmara Municipal de Arapoti ou, encontra-se disponibilizado através do site: www.cmarapoti.pr.gov.br, ou ainda, poderá solicitar através do endereço eletrônico, e-mail: compraslicitacao@cmarapoti.pr.gov.br. Arapoti / PR, em 10 de abril de 2026. APARECIDA DE FÁTIMA ARAÚJO Agente de Contratação - Portaria n° 22 / 2025 Edifício Vereador Hercílio Ferreira de Camargo Rua Plácido Leite, 136 - Centro Cívico - CEP: 84990-000 - Arapoti / PR. Fone (43) 3557 1500 - CNPJ 77.780.245/0001-03



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diariooficial.arapoti.pr.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-d96da4-100420261036419956**



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 10 / 2026 À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no Artigo 74, inciso III, alínea f da Lei Federal n° 14.133 / 2021 e atesta que foram cumpridas as exigências legais, e CONSIDERANDO o Parecer Contábil relatando a existência de recursos financeiros para a contratação, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Artigo 71 da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO, em consequência, a proceder-se à contratação: OBJETO: Contratação de Curso, cujo tema é "Responsabilidades Jurídicas no Processo Legislativo Municipal". CONTRATADA: NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. CNPJ: 12.137.995/0001-16 VALOR TOTAL: R\$ 8.070,00 (oito mil e setenta reais). PRAZO: 15 (quinze) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2.000.3.3.90.39.99.99 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA. FUNDAMENTO LEGAL Fundamentado no Artigo 74, inciso III, alínea f da Lei Federal n° 14.133/2021, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação n° 10/2026, da Câmara Municipal de Arapoti, conforme documentação constante no processo licitatório. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133 / 2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado. Arapoti / PR, em 10 de abril de 2026. MAICON JEAN POT Presidente da Câmara Edifício Vereador Hercílio Ferreira de Camargo Rua Plácido Leite, 136 - Centro Cívico - CEP: 84990-000 - Arapoti / PR. Fone (43) 3557-1500 - CNPJ 77.780.245/0001-03



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diariooficial.arapoti.pr.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-17d007-100420261044519957**



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

**PODER LEGISLATIVO**
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
INEXIGIBILIDADE N° 11 / 2026

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no Artigo 74, inciso III, alínea f da Lei Federal n° 14.133 / 2021 e atesta que foram cumpridas as exigências legais, e CONSIDERANDO o Parecer Contábil relatando a existência de recursos financeiros para a contratação, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Artigo 71 da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO, em consequência, a proceder-se à contratação:

OBJETO: Contratação de curso: " 1º Seminário de Organização e Funcionamento do Poder Legislativo".

CONTRATADA: UVEPAR – UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ.

CNPJ: 81.398.232/0001-41

VALOR TOTAL: R\$ 11.950,00 (onze mil, novecentos e cinquenta reais).

PRAZO: 15 (quinze) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2.000.3.3.90.39.99.99 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.

FUNDAMENTO LEGAL

Fundamentado no Artigo 74, inciso III, alínea f da Lei Federal n° 14.133/2021, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE de licitação n° 11/2026, da Câmara Municipal de Arapoti, conforme documentação constante no processo licitatório. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal n° 14.133 / 2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Arapoti / PR, em 10 de abril de 2026.

MAICON JEAN POT
Presidente da Câmara

Edifício Vereador Hercílio Ferreira de Camargo
Rua Plácido Leite, 136 – Centro Cívico – CEP: 84990-000 – Arapoti / PR.
Fone (43) 3557-1500 – CNPJ 77.780.245/0001-03

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PAUTA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DE 2026

DATA DA SESSÃO: 13/04/2026	HORÁRIO DA SESSÃO: 19h	LOCAL DA SESSÃO: Plenário da Câmara
--------------------------------------	----------------------------------	---

MATÉRIA AGUARDANDO PARECER

TÍTULO	REMETENTE	ASSUNTO / COMISSÕES
<u>PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2703/2025</u>	Lelo Ulrich	Institui a gratuidade no transporte público coletivo municipal para pessoas em tratamento de saúde realizado dentro do Município de Arapoti, Estado do Paraná, e dá outras providências. Enviado em 12/03/2026 para Comissão de Políticas Gerais (CPG); Comissão de Finanças e Orçamento (CFO) com vencimento em 27/03/2026.
<u>PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0191/2026</u>	Mesa Diretora	Ementa: Regulamenta o procedimento de justificativas de faltas pelos vereadores nas sessões legislativas e disciplina o desconto de subsídios para o caso de faltas injustificadas, e dá outras providências Enviado em 11/02/2026 para Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) com vencimento em 23/02/2026.
<u>PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2735/2026</u>	Jean Carlos Klichowski	Institui diretrizes para a Política Municipal de Promoção da Saúde Mental e Bem-Estar dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino no Município de Arapoti e da outras providências . Enviado em 10/04/2026 para Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) com vencimento em 22/04/2026.
<u>PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2736/2026</u>	Jean Carlos Klichowski	Institui a Política Municipal de Prevenção às Drogas no Ambiente Escolar no Município de Arapoti e dá outras providências. Enviado em 07/04/2026 para Comissão de Políticas Gerais (CPG); Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) com vencimento em 17/04/2026.
<u>PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2742/2026</u>	Lelo Ulrich	Institui diretrizes para garantia de acesso a medicamentos constantes da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, no âmbito do Município de Arapoti, quando houver indisponibilidade na rede pública de saúde. Enviado em 10/04/2026 para Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) com vencimento em 22/04/2026.
<u>PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2743/2026</u>	Poder Executivo	Dispõe sobre a alteração do sentido de circulação de vias públicas no Município de Arapoti e dá outras providências. Enviado em 02/04/2026 para Comissão de Constituição e Justiça (CCJ); Comissão de Políticas Gerais (CPG) com vencimento em 13/04/2026.
<u>PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2745/2026</u>	Romanti Ezer Prestes Moreira	Dispõe sobre a garantia de consulta de retorno para apresentação e avaliação de exames médicos nas Unidades Básicas de Saúde do

		Município de Arapoti e dá outras providências. Enviado em 10/04/2026 para Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) com vencimento em 22/04/2026.
<u>PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2746/2026</u>	Romanti Ezer Prestes Moreira	Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa Municipal de Combate à Fila de Exames e Consultas Especializadas no Município de Arapoti e dá outras providências. Enviado em 10/04/2026 para Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) com vencimento em 22/04/2026.
<u>PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2753/2026</u>	Poder Executivo	Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar veículo usado de propriedade do Município ao Lar Recanto do Idoso de Arapoti/PR, e dá outras providências. Enviado em 10/04/2026 para Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) com vencimento em 22/04/2026.

MATÉRIA AGUARDANDO PAUTA REGIMENTAL

TÍTULO	AUTORIA	RESUMO	DESTINO
<u>PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2734/2026</u>	Romanti Ezer Prestes Moreira	Dispõe sobre normas de segurança e circulação para equipamentos de mobilidade individual autopropelidos no Município de Arapoti-PR, estabelece idade mínima para condução e obrigatoriedade do uso de capacete, e dá outras providências.	Leitura

MATÉRIA AGUARDANDO RETORNO DO EXECUTIVO

TÍTULO	AUTORIA	RESUMO	DESTINO
<u>PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2587/2025</u>	Poder Executivo	Autoriza o Poder Executivo Municipal de Arapoti, doar Poço Artesiano e imóvel de sua propriedade a Companhia de Saneamento do Paraná-SANEPAR, e dá outras providências.	Leitura
<u>PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2657/2025</u>	Poder Executivo	Dispõe sobre regulamentação referente a circulação de veículos de grande porte nas vias urbanas no município de Arapoti.	Leitura

MATÉRIA AGUARDANDO RETORNO DA PROCURADORIA JURÍDICA

TÍTULO	AUTORIA	RESUMO	DESTINO
<u>PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2706/2025</u>	Luciano Ferreira da Silva	Institui o Programa de Farmácias Credenciadas de Arapoti para cobertura complementar de medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) e dá outras providências.	Leitura
<u>PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2748/2026</u>	Lelo Ulrich	Cria o Cadastro Municipal de Empregos e Trabalhadores Desempregados no Município de Arapoti – PR.	Leitura
<u>PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2749/2026</u>	Lelo Ulrich	Altera e moderniza a Lei Municipal nº 1.416/2013, ampliando o Programa Municipal de Frentes de Trabalho.	Leitura

<u>PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2750/2026</u>	Lelo Ulrich	Institui o Programa Primeiro Emprego no Município de Arapoti.	Leitura
<u>PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2751/2026</u>	Cleyton Dionathas Garcia	Dispõe sobre a implantação de sistema de reconhecimento facial nas escolas da rede pública municipal e dá outras providências.	Leitura
<u>PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2754/2026</u>	Jean Carlos Klichowski	Dispõe sobre a inserção de profissional de fonoaudiologia na rede pública municipal de ensino do Município de Arapoti e dá outras providências.	Leitura
<u>PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2755/2026</u>	Jean Carlos Klichowski	Institui a Semana Municipal de Combate às Drogas no Município de Arapoti e dá outras providências.	Leitura
<u>PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2757/2026</u>	Poder Executivo	Altera os arts. 2º a 6º da Lei Ordinária nº 2.208, de 19 de outubro de 2022, para aprimorar os aspectos técnicos e procedimentais dos mecanismos de acompanhamento do Orçamento da Criança e do Adolescente (OCA), no Município de Arapoti.	Leitura

MATÉRIA SUSPensa

TÍTULO	AUTORIA	RESUMO	DESTINO
<u>PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0188/2025</u>	Marineo Junior; Romanti Ezer Prestes Moreira	Institui o programa Jovem Assessor, e dá outras providências.	Leitura
<u>PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2678/2025</u>	Jean Carlos Klichowski	Institui no âmbito do município de Arapoti a Câmara Mirim e dá outras providências	Leitura

MATÉRIA DEVOLVIDA AO AUTOR

TÍTULO	AUTORIA	RESUMO	DESTINO
<u>PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2624/2025</u>	Jean Carlos Klichowski	Cria o Programa de acompanhamento mulheres vítimas de interrupção gestacional no município de Arapoti PR	Leitura
<u>PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2630/2025</u>	Lelo Ulrich	Institui o Sistema de Estacionamento Rotativo Pago de Veículos – Zona Azul – no Município de Arapoti e dá outras providências.	Leitura
<u>PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2631/2025</u>	Lelo Ulrich	Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo à Agricultura Familiar no Município de Arapoti, com o objetivo de promover o desenvolvimento sustentável, a segurança alimentar, a geração de renda e a valorização do produtor rural.	Leitura
<u>PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2641/2025</u>	Romanti Ezer Prestes Moreira	Dispõe sobre a distribuição gratuita de protetores auriculares para crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) matriculados na rede pública de ensino do município de Arapoti – PR, e dá outras providências.	Leitura
<u>PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2642/2025</u>	Jean Carlos Klichowski	Institui o Programa Rota Escolar Segura no município de Arapoti e dá outras providências.	Leitura
<u>PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2668/2025</u>	Jean Carlos Klichowski	Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação online da relação de medicamentos disponíveis e em falta na Farmácia Municipal de Arapoti e dá outras providências.	Leitura

<u>PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 2671/2025</u>	Lelo Ulrich	Dispõe sobre a proibição da terceirização da administração geral e ensino das unidades escolares da rede pública municipal.	Leitura
<u>PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 2683/2025</u>	Jean Carlos Klichowski	Dispõe sobre a autorização para que crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou que necessitem de alimentação diferenciada, por motivo de saúde ou restrição alimentar, possam levar seu próprio lanche às instituições de ensino da rede pública e privada do Município de Arapoti, e dá outras providências.	Leitura
<u>PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 2688/2025</u>	Jean Carlos Klichowski	Institui o Programa Municipal de Atletismo para Crianças e Adolescentes no Município de Arapoti e dá outras providências.	Leitura
<u>PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 2689/2025</u>	Romanti Ezer Prestes Moreira	Institui o “Programa Municipal de Combate à Obesidade Infantil”, no âmbito das escolas públicas de Arapoti, e dá outras providências.	Leitura
<u>PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 2692/2025</u>	Jean Carlos Klichowski	Institui o Centro de Convivência para Pessoas com Deficiência no Município de Arapoti e dá outras providências.	Leitura
<u>PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 2724/2026</u>	Lelo Ulrich	Institui o Programa Municipal de Saúde Mental nas Escolas no Município de Arapoti e dá outras providências.	Leitura
<u>PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 2725/2026</u>	Lelo Ulrich	Dispõe sobre a alteração do sentido de circulação da Rua José Nunes de Souza, no Bairro Centro, no Município de Arapoti, e dá outras providências.	Leitura
<u>PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 2726/2026</u>	Romanti Ezer Prestes Moreira	Institui o Programa Municipal Mãe Bem Cuidada, Bebê Protegido, destinado à orientação e acompanhamento de gestantes de primeira viagem e mães em situação de vulnerabilidade, no âmbito do Município de Arapoti Pr, e dá outras providências.	Leitura
<u>PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 2727/2026</u>	Romanti Ezer Prestes Moreira	Institui no Município de Arapoti, Estado do Paraná, o Programa Municipal “Família Presente”, voltado ao fortalecimento de vínculos familiares e à prevenção de violências envolvendo crianças e adolescentes, e dá outras providências.	Leitura
<u>PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 2730/2026</u>	Cleyton Dionathas Garcia	Dispõe sobre a aplicação de multa administrativa a pessoas que descartarem resíduos sólidos em vias públicas no Município de Arapoti e institui incentivo financeiro ao denunciante que comprovar a infração por meio de prova audiovisual.	Leitura
<u>PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 2733/2026</u>	Marineo Junior; Jean Carlos Klichowski	Dispõe sobre a obrigatoriedade de entrega de livros e materiais didáticos pelas instituições de ensino públicas e privadas no município de Arapoti.	Leitura
<u>PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 2739/2026</u>	Maicon Pot	Institui o Programa Municipal de Combate à Obesidade e Diabetes, autorizando o fornecimento gratuito de medicamento agonista receptor de GIP/GLP-1 (Tirzepatida) e outras medidas na rede pública de saúde (SUS) do Município de Arapoti, e dá outras providências.	Leitura

PEQUENO EXPEDIENTE

Avisos de Comissões

GRANDE EXPEDIENTE

894056830774292291178932029882630344487

Pronunciamento dos Vereadores

ORDEM DO DIA			
TÍTULO	AUTORIA	RESUMO	DESTINO
<u>PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2758/2026 (URGÊNCIA ESPECIAL)</u>	Poder Executivo	Ratifica o Protocolo de Intenções para a criação do Consórcio Público de Desenvolvimento dos Campos Gerais – CIM-AMCG, do qual o Município de Arapoti foi signatário, bem como autoriza a permanência do mesmo, na condição de ente consorciado e dá outras providências.	Leitura/Discussão/Votação Única
<u>SUBSTITUTIVO Nº 01/2026 ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2694/2025</u>	Jean Carlos Klichowski; Luciano Ferreira da Silva; Edivaldo Almeida Pontes	Dispõe sobre a concessão de transporte municipal a pessoas inscritas para a realização de perícia médica no INSS fora do município de Arapoti PR e da outras providências.	Leitura/Discussão/Votação Segunda

MATÉRIA DO LEGISLATIVO			
TÍTULO	AUTORIA	RESUMO	DESTINO
<u>REQUERIMENTO Nº 0090/2026</u>	Luciano Ferreira da Silva	O Vereador que este subscreve, após ouvido o Plenário requer de Vossa Excelência que oficiasse ao Chefe do Poder Executivo o seguinte REQUERIMENTO: Solicita alteração no sentido do trânsito da Rua José Nunes de Souza para mão única visando a segurança principalmente dos alunos e pedestres que transitam pela mesma.	Leitura/Discussão/Votação
<u>REQUERIMENTO Nº 0091/2026</u>	Luciano Ferreira da Silva	O Vereador que este subscreve, após ouvido o Plenário requer de Vossa Excelência que oficiasse ao Chefe do Poder Executivo o seguinte REQUERIMENTO: Para que o Executivo Municipal busque esclarecimentos junto à SANEPAR sobre quais medidas estão sendo tomadas para evitar as constantes faltas de água em nosso Município.	Leitura/Discussão/Votação
<u>REQUERIMENTO Nº 0092/2026</u>	Maria Olívia Depizzoli Zacharias	O Vereador que este subscreve, após ouvido o Plenário requer de Vossa Excelência que oficiasse ao Chefe do Poder Executivo o seguinte REQUERIMENTO: o Município já implementou integralmente as medidas previstas na Instrução Normativa nº 200/2025 do TCE/PR, conforme art. 5º, para fins de execução das emendas parlamentares no exercício de 2026? A relação das dotações orçamentárias destinadas às emendas parlamentares individuais impositivas, previstas na Lei Ordinária nº 2.431/2025 (LOA 2026), contendo: código da dotação; unidade orçamentária; valor da emenda; identificação do vereador autor; código único ou número de referência da emenda, nos termos do art. 2º, II, da Instrução Normativa nº 200/2025; Solicito ainda informações sobre o mecanismo adotado pelo Município para garantir a identificação e rastreabilidade das emendas, inclusive no Portal da Transparência.	Leitura/Discussão/Votação
<u>REQUERIMENTO Nº 0093/2026</u>	Mesa Diretora	Os Vereadores que este subscrevem, requerem que seja oficiado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como às Secretarias competentes, para que prestem informações e adotem providências acerca da acessibilidade urbana, especialmente no que se refere às vagas destinadas a Pessoas com Deficiência (PCD) na região central do Município de Arapoti.	Leitura/Discussão/Votação

894058307742922911789320298826530344487

<p>REQUERIMENTO N° <u>0094/2026</u></p>	<p>Mesa Diretora</p>	<p>Os Vereadores que este subscrevem, após ouvido o Plenário requerem de Vossa Excelência que officie-se ao Chefe do Poder Executivo, bem como à Secretaria competente, o seguinte REQUERIMENTO: Considerando a vigência da Lei Ordinária nº 2337/2024, que institui o Plano Municipal de Arborização Urbana; Considerando solicitação encaminhada por munícipe por meio da Ouvidoria desta Casa de Leis, que aponta possíveis inconsistências na execução do referido plano; Questiona-se: O Plano Municipal de Arborização Urbana está sendo efetivamente executado conforme as diretrizes estabelecidas na Lei Ordinária nº 2337/2024? Em caso afirmativo, encaminhar relatório das ações já realizadas e em andamento. Quais critérios técnicos estão sendo adotados pelo Município para a escolha das espécies arbóreas utilizadas nos projetos de arborização urbana? É verdadeira a afirmação de que há aquisição predominante de espécies exóticas, tais como resedá, cerejeira ornamental, palmeira rabo-de-raposa, árvore samambaia e glicínia, em detrimento das espécies nativas, considerando que a legislação municipal estabelece prioridade para estas últimas? Se sim, por quais motivos tem sido feito dessa forma? Existe planejamento técnico que contemple a priorização de espécies que proporcionem maior sombreamento e conforto térmico à população, especialmente nas áreas centrais e de maior circulação? Encaminhar cópia dos contratos recentes de aquisição de mudas, bem como a relação detalhada das espécies adquiridas, especificando a quantidade de espécies nativas e exóticas.</p>	<p>Leitura/Discussão/Votação</p>
<p>REQUERIMENTO N° <u>0095/2026</u></p>	<p>Romanti Ezer Prestes Moreira; Marineo Junior; Edivaldo Almeida Pontes</p>	<p>O Vereador que este subscreve, após ouvido o Plenário requer de Vossa Excelência que officie-se ao Chefe do Poder Executivo o seguinte REQUERIMENTO: Que seja encaminhado expediente ao Secretário Municipal de Agricultura, pasta responsável pela manutenção das estradas rurais do município, para que preste as seguintes informações e esclarecimentos: 1- Há estudo ou planejamento por parte da Secretaria para a implantação de um canal oficial de comunicação direto com produtores rurais, moradores da zona rural, motoristas de transporte escolar e demais usuários das estradas rurais, com a finalidade de possibilitar o envio de: a- Indicação de pontos críticos das estradas; b- Fotos dos locais que necessitam de manutenção; c- Localização exata dos trechos com problemas; 2- Em caso positivo, qual o prazo previsto para implantação desse sistema? 3- Em caso negativo, qual a possibilidade da Secretaria desenvolver e implementar esse canal de comunicação, podendo ser via aplicativo, site oficial ou outro meio acessível à população? 4- Há possibilidade de o sistema permitir que o cidadão acompanhe as solicitações realizadas, bem como receba retorno informando a previsão de atendimento do serviço? 5- A Secretaria possui atualmente cronograma de manutenção das estradas rurais? a- Se sim, que seja encaminhada cópia atualizada; b- Se não, há previsão para elaboração e divulgação pública deste cronograma? 6- Qual a possibilidade de elaboração de um plano de ação emergencial, com a disponibilização de uma máquina volante (equipe/máquina itinerante) destinada exclusivamente ao atendimento rápido de pontos críticos previamente identificados? 7- Quantas equipes e maquinários estão</p>	<p>Leitura/Discussão/Votação</p>

894056830774292291178932029882630344487

		atualmente disponíveis para manutenção das estradas rurais e como estão distribuídos?	
<u>REQUERIMENTO N° 0096/2026</u>	Maria Olívia Depizzoli Zacharias	A Vereadora que este subscreve, após ouvido o Plenário requer de Vossa Excelência que officie-se ao Chefe do Poder Executivo o seguinte REQUERIMENTO: 1. Solicito informação se há estudos técnicos, administrativos ou orçamentários em andamento visando à ampliação do número de referências previstas na progressão horizontal dos servidores públicos municipais, atualmente fixadas em 15 (quinze), conforme disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 40/2013. 2. Caso inexistentes, se há possibilidade do Poder Executivo encaminhar Projeto de Lei Complementar a esta Casa, com o objetivo de ampliar o número de referências na carreira, especialmente considerando: o aumento do tempo de permanência dos servidores em atividade em razão das novas regras previdenciárias; a consequente estagnação da evolução funcional após o atingimento do limite máximo de referências; e o impacto positivo da medida na valorização do servidor público e na continuidade da prestação de serviços de qualidade à população.	Leitura/Discussão/Votação
<u>REQUERIMENTO N° 0097/2026</u>	Luciano Ferreira da Silva	O Vereador que este subscreve, após ouvido o Plenário requer de Vossa Excelência que officie-se ao Chefe do Poder Executivo o seguinte REQUERIMENTO: Qual o motivo pelo qual a empresa vencedora do processo licitatório de pavimentação abandonou o serviço já iniciado? Quais providências estão sendo adotadas pelo fiscal do contrato diante da paralisação/abandono da obra? Qual o valor total já pago pela Prefeitura Municipal à referida empresa em relação ao serviço de pavimentação até o presente momento?	Leitura/Discussão/Votação
<u>REQUERIMENTO N° 0098/2026</u>	Marineo Junior	O Vereador que este subscreve, após ouvido o Plenário requer de Vossa Excelência que officie-se ao Chefe do Poder Executivo o seguinte REQUERIMENTO: É possível a instalação de semáforos no cruzamento da Rua Abraão Antônio com a Avenida Avelino Vieira? Se sim, qual a previsão? Se não, por qual motivo?	Leitura/Discussão/Votação

MARIA OLÍVIA DEPIZZOLI ZACHARIAS
1ª Secretária

894056830774292291178932029882630344487

EDITORAÇÃO

Wanderley Rasera Junior - Assistente de Comunicação

Prefeitura Municipal de Arapoti

CNPJ: 75.658.377/0001-31

E-mail: atosoficiais@arapoti.pr.gov.br



894056830774292291178932029882530344487